



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 051**, 26 de janeiro de 1972.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar alienação de equipamento e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda pelos meios legais, de uma Turbina pertencente ao Patrimônio da Usina São Pedro, de propriedade da municipalidade.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 1972.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Secretário